



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Segunda-feira, 14 de março de 2022
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 804

ANO XI

f www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira t www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal
Endereço: Prédio Central
Praça dos Paiaгуás, 86

Editor

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, CONVOCA os docentes aprovados no Processo Seletivo 004/2021, para atribuição de 10 (dez) vagas para atuar em caráter eventual durante o período letivo de 2022, conforme segue:

CRONOGRAMA PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EVENTUAIS – ANO LETIVO 2022

Data: 17/03/2022

Local: Passeio Parati, 513

Horários seguindo ordem de classificação do Processo Seletivo 004/2021:

Professor de Educação Básica I:

- **9h:** nº 122 ao nº 141 (classificação geral)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Os docentes aprovados no Processo Seletivo 004/2021 devem providenciar os exames admissionais para agilizar o processo de contratação;
- Os exames exigidos para contratação são: audiometria, avaliação psicológica, hemograma completo, acuidade visual, bem como do cartão de vacinação contra a COVID-19;
- O candidato que não puder comparecer, pode se fazer representar por meio de procuração simples, desde que seu representante não seja seu concorrente;
- O não comparecimento ou atraso mediante horário da convocação, transfere o candidato para o final da lista de classificação durante o ano letivo vigente;
- As aulas atribuídas são de caráter eventual, sendo assim, o candidato deve ter disponibilidade de horário (manhã e tarde livre) para atender a demanda da rede municipal de ensino;
- A convocação não significa disponibilidade de vagas para todos os candidatos, pois o não comparecimento, indisponibilidade de horário e/ou desistência, transfere a vaga para o próximo classificado na lista;
- Como medida de segurança, pedimos que os/as candidatos/as compareçam no local com 10 minutos de antecedência e, ao se retirar da sala de atribuição, não permaneçam no local para evitar aglomeração.

Ilha Solteira, 14 de março de 2022

Nilva Fernanda Garcia Momesso de Paula
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Praça dos Paiaгуás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO N° 7.212 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Desobriga o uso de máscara de proteção individual em ambientes abertos.

PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da COVID-19 no Município, bem como no Estado de São Paulo, nos termos do Decreto do Governador nº 66.554, de 09 de março de 2022;

Decreta:

Art. 1º - Fica desobrigado o uso de máscara de proteção individual em qualquer ambiente de circulação pública aberto, tais como, ruas, parques, praças, praias, feiras livres, pátios e áreas abertas de escolas, dentre outros.

Art. 2º - Em ambientes fechados o uso de máscara permanece obrigatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 14 de março de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 119/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Determinar à Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 214, de 29 de outubro de 2020, a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade nas falhas apontadas no Processo TC 6584.989.19-8, na celebração de termos aditivos com a empresa contratada REKINT ENGENHARIA EIRELI, para a consecução da obra de construção da praça pública no Bairro Morada do Sol, no Recanto da Águas, no município de Ilha Solteira.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão a contar da data da instalação. Os integrantes da referida comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de provas em geral, bem como para elaboração do relatório final.

Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 14 de março de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

PREFEITO

Registrada e Publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo Cesar Batista Martins
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

PORTARIA N° 120/2022

Dispõe sobre a proibição de servidores não imunizados de adentrar imóveis públicos municipais

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso III, alínea "d", da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o teor do Decreto Municipal 7.199 de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a necessidade de comprovação da imunização como condição de entrada e permanência dos agentes públicos nos imóveis públicos municipais ou apresentação de documento médico que evidencie a contra-indicação para vacinação;

Considerando que, esgotado o prazo regulamentar, e devidamente notificados a apresentar documentos médicos que evidenciassem a contra-indicação para a Vacinação por COVID-19, nos termos da Portaria 102/22, apenas duas servidoras complementaram os documentos;

Considerando que, submetidos a análise médica pericial, verificou-se que os documentos apresentados não evidenciam contra-indicação para vacinação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a entrada nos prédios municipais dos servidores abaixo relacionados:

- 1) Diene Eid dos Santos Oliveira; (Documento apresentado não evidencia contra-indicação para vacinação)
- 2) Rosângela Guedes dos Santos Souza; (apta a imunização com Pfizer)
- 3) Vilson de Souza; (Ter contraído a doença não contra-indica a vacina - Documento não evidencia contra-indicação para imunização; Não apresentou documento complementar);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Art. 2º - A proibição de adentrar os prédios públicos não impede a instauração de procedimento para apurar infração administrativa.

Art. 3º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 14 de março de 2022.

OTAVIO AUGUSTO
GIANTOMASSI GOMES:
32338478827

Assinatura digitalizada por sistema eletrônico de identificação pessoal e eletrônica, conforme legislação em vigor, e assinada digitalmente pelo Sr. OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, SP, em 14/03/2022, às 10:00:00 horas, com validade jurídica.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo